



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 638 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 07/08/2024

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.965-23

“Dispõe sobre transformação de área rural em área de expansão urbana no âmbito do Município de Belmiro Braga e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Passa a integrar o período urbano do Município de Belmiro Braga na condição de área de expansão urbana o imóvel rural, denominado de gleba E2-A, desmembrada da Fazenda da Serra, contendo 15.7472 hectares, de Propriedade da empresa RESERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.415.228/0001-76, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa sob o nº 14.253, livro 02, ficha 01, conforme comprova a certidão cartorária em anexo, que faz parte integrante desta lei para todos os fins de direito.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior possui as seguintes características: Perímetro: 2.246,46 m Confrontações: inicia-se no vértice 4, de coordenadas georreferenciadas Este: 663.528,125 e Norte: 7.574.545,066, confrontando-se com Jesner Assis Mariano, estendendo-se com linhas de divisa de 268,75 metros até alcançar o vértice V-06, de coordenadas georreferenciadas Este: 663.711,499 e Norte: 7.574.355,872, confrontando-se com Gleba E2-B, estendendo-se com linhas de divisa de 202,87 metros até alcançar o vértice V-05, de coordenadas georreferenciadas Este: 663.567,630 e Norte: 7.574.232,645, estendendo-se com linhas de divisa de 341,94 metros até alcançar o vértice V-04, de coordenadas georreferenciadas Este: 663.313,688 e Norte: 7.574.102,161, estendendo-se com linhas de divisa de 159,48 metros até alcançar o vértice V-03, de coordenadas georreferenciadas Este: 663.186,914 e Norte: 7.574.021,266, estendendo-se com linhas de divisa de 45,58 metros até alcançar o vértice V-02, de coordenadas georreferenciadas Este: 663.173,439 e Norte: 7.574.064,811, estendendo-se com linhas de divisa de 139,07 metros até alcançar o vértice V-01, de coordenadas georreferenciadas Este: 663.085,553 e Norte: 7.573.971,837, confrontando-se com José Walter dos Reis Meirelles, estendendo-se com linhas de divisa de 144,32 metros até alcançar o vértice 8, de coordenadas georreferenciadas Este: 662.952,680 e Norte: 7.574.027,950, confrontando-se com Rodovia AMG-3055, estendendo-se com linhas de divisa de 944,45 metros até alcançar o vértice 4, ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

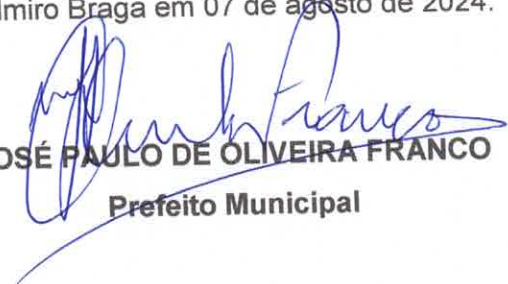
CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

inicial desta descrição, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa sob o nº 14.253, livro 02, ficha 01.

Art. 3º. As despesas para a regulamentação de uso do solo rural para fins urbanos junto ao INCRA e demais regulamentações legais e ambientais correrão por conta exclusiva dos proprietários e responsáveis pelo empreendimento imobiliário a ser implantado no imóvel em questão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga em 07 de agosto de 2024.


JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 07 / 08 / 2024


MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis
CPF: 014.812.966-23